

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/02/2023, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **fevereiro de 2023** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 23.435.468.497,19**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 63.869.605.681,98, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 2.708.429.821,54.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de janeiro de 2023**, creditado em 30/01/2023, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	11.984.046.390,60	2,5581
FPE	11.451.422.106,59	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	216.674.385,75	3,5361

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 2.996.011.597,65	R\$ 2.862.855.526,65	R\$ 54.168.596,44	R\$ 5.913.035.720,74

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de fevereiro de 2023

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	1.672.047	-	-	-	14.301	1.657.746
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	54.756.958	-	-	-	2.120.585	52.636.374
Imposto de Renda Retido na Fonte	9.369.521	-	-	-	375.122	8.994.398
Multas e Juros (I.R.)	581.344	-	-	-	257	581.087
SUBTOTAL - IR	66.379.870	-	-	-	2.510.264	63.869.606
Imposto sobre Produtos Industrializados	2.973.061	-	-	-	336.670	2.636.390
Multas e Juros (IPI)	72.046	-	-	-	7	72.039
SUBTOTAL - IPI	3.045.107	-	-	-	336.678	2.708.430
TOTAL RECEITAS	69.424.977	-	-	-	2.846.942	66.578.036

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	372.993	356.415		29.839	9.946	9.946
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	11.843.184	11.316.820		947.455	315.818	315.818
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.023.740	1.933.796		161.899	53.966	53.966
Multas e Juros (I.R.)	130.745	124.934		10.460	3.487	3.487
SUBTOTAL - IR	14.370.661	13.731.965		1.149.653	383.218	383.218
Imposto sobre Produtos Industrializados	593.188	566.824	263.639	47.455	15.818	15.818
Multas e Juros (IPI)	16.209	15.488	7.204	1.297	432	432
SUBTOTAL - IPI	609.397	582.312	270.843	48.752	16.251	16.251
Retenção para o Fundeb (-20%)	2.996.012	2.862.856	54.169			
TOTAL	11.984.046	11.451.422	216.674	1.198.405	399.468	399.468

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 31/01/2023.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de fevereiro de 2023

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 1º decêndio de fev/23

R\$ 11.451.422.106,59

FPE distribuído no 1º decêndio de fev/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 4.324.699.788,00	0,97525	1,5947	R\$ 6.725.907.932,81

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2020, divulgado pelo IBGE em nov/22, em relação ao PIB de 2019.

2) Variação acumulada do IPCA entre dez/14 e dez/22.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
58,73%	41,27%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de fevereiro de 2023

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 230.093.310	3,8737	R\$ 183.053.991	R\$ 413.147.301
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 279.804.496	4,5892	R\$ 216.861.406	R\$ 496.665.902
Amapá	AP	3,4120	R\$ 229.487.979	3,9869	R\$ 188.399.351	R\$ 417.887.330
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 187.679.735	4,8261	R\$ 228.058.748	R\$ 415.738.483
Bahia	BA	9,3962	R\$ 631.979.761	8,5879	R\$ 405.822.999	R\$ 1.037.802.760
Ceará	CE	7,3369	R\$ 493.473.139	6,3581	R\$ 300.451.594	R\$ 793.924.733
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 46.422.217	0,6620	R\$ 31.281.297	R\$ 77.703.514
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 100.888.619	2,4108	R\$ 113.920.947	R\$ 214.809.566
Goiás	GO	2,8431	R\$ 191.224.288	3,3028	R\$ 156.073.621	R\$ 347.297.909
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 485.489.486	6,7336	R\$ 318.194.954	R\$ 803.684.441
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 155.227.229	1,9872	R\$ 93.903.102	R\$ 249.130.331
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 89.589.094	1,4229	R\$ 67.238.632	R\$ 156.827.726
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 299.605.569	4,8804	R\$ 230.624.419	R\$ 530.229.988
Pará	PA	6,1120	R\$ 411.087.493	6,3059	R\$ 297.987.380	R\$ 709.074.873
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 322.097.005	4,4665	R\$ 211.064.429	R\$ 533.161.434
Paraná	PR	2,8832	R\$ 193.921.378	2,5891	R\$ 122.346.256	R\$ 316.267.633
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 464.101.099	6,7033	R\$ 316.766.431	R\$ 780.867.530
Piauí	PI	4,3214	R\$ 290.653.385	4,3210	R\$ 204.191.263	R\$ 494.844.649
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 102.751.695	1,7413	R\$ 82.286.229	R\$ 185.037.924
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 281.001.708	3,1947	R\$ 150.967.844	R\$ 431.969.552
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 158.381.680	1,0474	R\$ 49.494.468	R\$ 207.876.148
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 189.374.664	3,3497	R\$ 158.288.705	R\$ 347.663.369
Roraima	RR	2,4807	R\$ 166.849.598	3,5905	R\$ 169.669.586	R\$ 336.519.184
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 86.078.170	1,0735	R\$ 50.727.875	R\$ 136.806.045
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 67.259.079	0,9312	R\$ 44.003.941	R\$ 111.263.020
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 279.481.652	3,7444	R\$ 176.941.822	R\$ 456.423.474
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 291.904.404	3,3201	R\$ 156.892.883	R\$ 448.797.287
TOTAL		100,0	R\$ 6.725.907.933	100,0	R\$ 4.725.514.174	R\$ 11.451.422.107

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)